



LEI Nº 4318, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2260, 18/08/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238/20 de 12 de novembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias com recursos do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964 no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0024.1049 – Aquisição de Veículos e Máquinas para a Secretaria de Infraestrutura
4490520000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 405.000,00
Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Constitui parte dos recursos ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) das Rubricas das seguintes Receitas:

1.7.1.8.01.4.1.01.00 – ITBI- principal no valor de R\$ 196.000,00;
1.1.1.8.01.4.2.01.00 – ITBI – multas e juros no valor de R\$ 39.800,00;
1.1.1.8.01.1.3.01.00 – IPTU – dívida ativa no valor de R\$ 30.000,00;
1.9.1.0.01.1.1.00.00 – multas em legislação específica no valor de R\$ 26.000,00;
1.1.1.8.01.1.4.01.00 – IPTU – dívida ativa – multas e juros no valor de R\$ 25.000,00;
1.1.1.8.02.3.3.01.01 – ISS – dívida ativa no valor de R\$ 55.000,00;
1.1.2.1.01.1.3.00.00 – taxas de inspeção, controle – dívida ativa no valor de R\$ 26.600,00;
1.7.2.8.01.1.1.01.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal no valor de R\$ 6.600,00;

Art. 5º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 17 de agosto de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal